



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**ABERTURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2025 AS 09:00 HORAS (Horário de Brasília).**

**PREÂMBULO**

1. DA REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS
10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)
11. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DO TERMO DE CONTRATO
16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

**ANEXOS**

- Anexo I. Termo de Referência – Especificações;  
Anexo II. Formulário Padronizado de Proposta;  
Anexo III. Modelo Declaração Unificada;  
Anexo IV. Modelo Declaração Enquadramento ME ou EPP;  
Anexo V. Minuta Ata de Registro de Preços;  
Anexo VI. Minuta do Contrato;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025****MENOR VALOR POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, execução direta, do tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, autorizada no **Processo Administrativo n.º 077/2025**, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na plataforma ComprasBr (<https://comprasbr.com.br/>), no **dia 19 de DEZEMBRO de 2025 às 09:00 horas** (horário de Brasília). O Pregoeiro oficial deste certame será o Sr. **LUCIANO MORAES COELHO** e equipe de apoio, **GUILHERME DA SILVA FLAUSINO BARBOSA, LUCIANA ELLEN TAGLIAFERRO XAVIER E GUSTAVO DA COSTA GARCIA**, designados pela portaria nº 267/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS no dia 05 de agosto de 2025.

---

**1. REGÊNCIA LEGAL**

---

- 1.1. Constituição da República
- 1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.3. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 1.5. Decreto Municipal nº 055/21;
- 1.6. Decreto Municipal nº 018/2023;
- 1.7. Decreto Municipal nº 050/2025;
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital.

---

**2. DO OBJETO**

---

Constitui o objeto do presente Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a solução proposta visa assegurar a eficiência, a qualidade e a integralidade ao longo de todo o processo, desde a concepção até a entrega final.

- 2.1. A quantidade constante do Anexo I é para efeito de registro por unidade de preço.

---

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

- 3.1. A participação nesta licitação importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas



administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO de participação da proponente neste certame.

**3.1.1.** Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de iniciar o credenciamento, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**3.2. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam as seguintes exigências:**

**3.2.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no COMPRASBR, por meio do site <https://comprasbr.com.br/>.

**3.2.2.** Somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**3.2.3.** Cooperativas e outras formas de associativismo, desde que dependendo da natureza do serviço não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**3.3.** Para os itens da PROPOSTA DE PREÇOS, relacionados do quadro abaixo, quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

| ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA |
|-------------------------|
| 2, 3 e 4                |

**3.3.1.** Para os itens da PROPOSTA DE PREÇOS, relacionados do quadro abaixo, **apenas Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme dispõe o art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação e que, satisfaçam as condições do Edital.

| ITENS EXCLUSIVOS (ME/EPP/MEI) |
|-------------------------------|
| 1                             |

**3.3.2.** Para participar **COM EXCLUSIVIDADE**, as interessadas deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) – ANEXO IV (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Federal nº 8.538/2015, objetivando os benefícios concedidos nos mesmos diplomas legais.

**3.4. Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**3.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**3.4.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.4.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.4.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**3.8.** O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.9.1.** A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

---

#### **4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

---

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no COMPRASBR que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**4.2.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico no site <https://comprasbr.com.br/>.

**4.2.2.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.3.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

**4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5.1.** no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

**4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante, a seu critério, poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**4.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13.1.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

---

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1. Valor unitário do item;**

**5.1.2. Marca;**

**5.1.3. Fabricante;**

**5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de .....**

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, salvo se:

**5.7.1.** Os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.

**5.9.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com o valor total do item (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site <https://comprasbr.com.br/>; até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da





proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**6.1.1.** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.1.2.** As propostas de preços registradas no Sistema COMPRASBR implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.1.3.** No sistema eletrônico, o campo de proposta deverá ser obrigatoriamente preenchido com o **valor total do item**, limitado a **duas casas decimais**.

**6.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”, conforme item 5, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

**6.2.1.** As propostas registradas no Sistema **COMPRASBR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

**6.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASBR** e as especificações constantes no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

**6.4.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**6.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

O Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 486.738,68 (Quatrocentos e oitenta e seis reais, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)** conforme termo de referência.

**6.6.** Cada licitante deverá apresentar proposta distinta para cada item que pretenda disputar.

**6.7.** A proposta deverá ser elaborada com **duas casas decimais**.



## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1.** A partir da data e horário estabelecido no edital para o certame, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 5. do Edital.

**7.1.1.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**7.2.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ** o lote/proposta.

**7.3.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <https://comprasbr.com.br/> conforme Edital.

**7.4.** Todas as licitantes poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.4.1.** Os lances serão ofertados e somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais pós vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

**7.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, assim definido no inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.6.** O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

| <b>Item</b>  | <b>Intervalo de</b> | <b>Valor por extenso</b>  |
|--------------|---------------------|---------------------------|
| <b>Todos</b> | <b>R\$ 0,01</b>     | <b>Um Centavo de Real</b> |

**7.7.** A abertura da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema COMPRASBR o responsável pelo encerramento dos lances.

**7.8.** O envio de lances no pregão eletrônico será o modo “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.8.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**7.8.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.8.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.8.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.8.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.9.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://comprasbr.com.br/>;

**7.14.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**7.15.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**7.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**7.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.17.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.17.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. empresas brasileiras;

7.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



**7.18.** Após o encerramento da etapa de lances, por força da aplicação do tratamento diferenciado, será concedido prioridade de contratação às Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sediada local, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASBR.

**7.19.** Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local, assim entendidas aquelas sediadas no Município de Dois Irmãos do Buriti – MS**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006**, observando o seguinte:

**7.19.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**7.19.2.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem naquela situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.19.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.19.4.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 26, da Lei nº 14.133/21, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

**7.20.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

---

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

---

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.7.1.** conter vícios insanáveis;

**8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**8.9.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



## **9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

**9.1.** Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**9.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**9.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor total da proposta.

## **10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**10.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO da(s) proposta(s), ocorrerá a fase de habilitação, sendo esta somente em relação à licitante primeira classificada;

**10.1.1.** A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores – COMPRASBR**, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC LOCAL**, ou ainda, pelo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**.

**10.1.2.** Os cadastros supramencionados serão consultados pelo Pregoeiro, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

**10.1.2.1.** A licitante que não possuir o CRC LOCAL poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, podendo obter informações por meio do endereço eletrônico [licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br](mailto:licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br)

**10.1.2.2.** Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato, via telefone (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702, ou e-mail: [contato@comprasbr.com.br](mailto:contato@comprasbr.com.br).

**10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.4.** A participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**10.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de autenticação permitido pela legislação brasileira vigente.

**10.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#))

**10.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Órgãos de Registros Cadastrais mencionados no subitem 10.1.1., e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**10.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**10.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos Órgãos de Registros Cadastrais serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (Duas) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**10.10.2.** Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 10.10.1.

**10.10.3.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto,



observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**10.11.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.12.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**10.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**10.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**10.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.10.1.

**10.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**10.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





**10.19.** A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que conforme disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

**10.20.** Os documentos de habilitação exigidos encontram-se detalhados nos itens **9.3.1 a 9.3.4** do **Anexo I – Termo de Referência**.

**10.21.** A habilitação será verificada por lote, devendo a licitante comprovar o atendimento às exigências de qualificação compatíveis com o objeto do lote disputado (ex.: CNAE pertinente, atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e demais documentos).

**10.22.** A licitante que disputar mais de um lote deverá organizar a documentação por lote, assegurando a perfeita correlação entre os documentos apresentados e o objeto de cada lote.

**10.23.** A inobservância da compatibilidade documental implicará inabilitação no(s) lote(s) atingido(s), sem prejuízo da classificação em outros itens para os quais a habilitação esteja regular.

---

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

**11.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**11.1.1.** Impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, Sistema Eletrônico no site <https://comprasbr.com.br/>.

**11.2.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**11.4.** O Pregoeiro responderá às impugnações e os pedidos de esclarecimentos divulgando-os em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**11.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**11.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 10 (dez) minutos**.

**12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9.1.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Sistema Eletrônico no site <https://comprasbr.com.br/>.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**13.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o maior desconto apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s) ADJUDICANDO-O(s).

**13.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://comprasbr.com.br/>; sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**13.3.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**13.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**13.5.** Será dada a devida publicidade aos atos de homologação no site do município, consoante ao disposto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

---

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**14.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

**14.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**13.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens com seus respectivos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marcas, preços registrados e demais condições.

**14.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**14.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

---

## **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

---

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem, eventualmente, fornecer o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 050/2025.

---

## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

---

16.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 10 (dez) dias a contar da regular convocação que poderá ser de maneira direta ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

16.1.2. Para assinatura do instrumento contratual o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao processo.

16.1.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. É facultado ao Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI, quando a convocada não assinar termo de Contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/21).



16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.4.O recebimento do objeto far-se-á nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.5.A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.5.O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137, com as consequências indicadas no art. 139, ambos da Lei Federal nº14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

16.6.O prazo de vigência do contrato será consignado no próprio instrumento, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7.O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº14.133/21.

16.7.A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

---

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão pelas Secretarias Municipais do município de DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado do Mato Grosso do Sul, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº14.133/21 e alterações.

---

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1.O Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, responsável pelo presente Pregão, reserva-se o direito de:

18.3.1.Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 18.3.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- 18.3.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público a nova data.
- 18.4. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- 18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
- 18.6. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.
- 18.7. As normas que disciplinam este Pregão **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 18.8. Caso as certidões ou qualquer outro documento que estiver anexado no processo estiver desatualizado, sendo possível a verificação na internet poderá haver a atualização, vedada a inclusão de documentos que deveria constar originalmente na proposta, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recurso administrativos, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados para esse fim os feriados.
- 18.10. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.
- 18.11. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00, na sede municipal localizada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva– DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, telefone (67) 99948-4249 e/ou no e-mail: [licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br](mailto:licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br).
- 18.12. Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://comprasbr.com.br/> e alternativamente no site: <https://doisirmaosdoburiti.ms.gov.br/>.
- 18.13. Fica eleito o foro da Cidade de DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



---

**HANATIEL MOURA DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**1 – DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços, pelo prazo a ser definido no edital, visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios de panificação (pão francês assado), em unidade de medida quilograma (kg), nas apresentações aproximadas de 25 g e 50 g por unidade, produzidos no dia do consumo, destinados ao atendimento contínuo das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, tanto na sede quanto nas aldeias indígenas, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e demais peças do processo.

O objeto será licitado na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item (R\$/kg), para registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal que regulamenta o pregão eletrônico e com o Decreto Municipal nº 050/25, que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A presente contratação fundamenta-se, em especial, na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), notadamente nos seguintes dispositivos:

- **art. 1º, caput e §1º** – que estabelece as normas gerais de licitações e contratos para a Administração Pública;
- **art. 6º, inciso XX** – que conceitua o Estudo Técnico Preliminar como documento constitutivo do planejamento da contratação;
- **art. 11** – que trata do planejamento das contratações públicas;
- **art. 18, §1º** – que elenca o conteúdo mínimo do Estudo Técnico Preliminar, do qual este Termo de Referência é decorrência;
- **art. 40** – que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços;
- **art. 54 e seguintes** – que tratam da condução do processo licitatório, inclusive na forma eletrônica;
- **art. 71 a 86** – que disciplinam os contratos administrativos.



2.2. A licitação será realizada na **modalidade Pregão, em forma eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a **regulamentação específica do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS** sobre:

- **Decreto Municipal nº 055/2021** – que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, a aplicação da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo regras procedimentais e competências administrativas para a condução das contratações públicas;
- **Decreto Municipal nº 050/2025** – que disciplina o **Sistema de Registro de Preços (SRP)** no município, regulamentando a operacionalização da modalidade, as condições de adesão, vigência, gerenciamento da ata e a forma de realização das aquisições;
- **Decreto Municipal nº 018/2023** – que dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas no âmbito das licitações e contratos municipais, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, estabelecendo penalidades como **advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade**, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Aplicam-se, ainda, no que couber, as normas de direito financeiro, orçamentário, administrativo e demais legislações correlatas, bem como as orientações dos órgãos de controle, especialmente no que se refere à **pesquisa de preços, registro de preços, gestão e fiscalização contratual** e às **boas práticas de governança nas contratações públicas**.

### **3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela **necessidade contínua e permanente de fornecimento de gêneros alimentícios de panificação (pão francês)** para compor lanches e refeições servidos no âmbito das **Secretarias Municipais de Dois Irmãos do Buriti – MS**, especialmente Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos, Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Econômico e Social, Assuntos Indígenas, Administração, Planejamento e Finanças e Gabinete, contemplando unidades situadas tanto na **sede do Município** quanto nas **aldeias indígenas**.

O pão francês constitui **insumo de consumo diário**, diretamente vinculado às políticas públicas de **alimentação escolar, atendimento à saúde, proteção social e apoio às atividades administrativas**, sendo indispensável para assegurar condições adequadas de atendimento aos usuários, estudantes, pacientes, famílias em situação de vulnerabilidade social e servidores públicos. A ausência ou descontinuidade no fornecimento desse gênero impacta negativamente a **qualidade dos serviços prestados, a assiduidade escolar, a adesão a tratamentos de saúde** e a efetividade das ações socioassistenciais.

Os quantitativos estimados foram apurados com base em **informações consolidadas pelas Secretarias demandantes**, considerando histórico de consumo, número de beneficiários, frequência de atendimento e calendário de funcionamento das unidades ao longo do exercício, em observância ao dever de **planejamento**, previsto nos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo **Sistema de Registro de Preços, mediante pregão eletrônico**, mostra-se a solução mais adequada para objeto de natureza **perecível, de consumo frequente e entrega diária em horários específicos**, permitindo:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- **flexibilidade** na utilização dos quantitativos registrados, de acordo com a necessidade real das unidades;
- **racionalização de procedimentos**, evitando múltiplas licitações para o mesmo item;
- **aproveitamento da economia de escala**, com expectativa de obtenção de preços mais vantajosos;
- **padronização das especificações** e das condições de entrega e qualidade do produto.

Dessa forma, a contratação proposta encontra-se alinhada ao **interesse público**, aos princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público**, bem como às diretrizes estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e na regulamentação municipal aplicável.

#### **4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

A solução adotada consiste na **implantação de Sistema de Registro de Preços (SRP)**, a ser formalizado por meio de **pregão eletrônico, do tipo menor preço por item (R\$/kg)**, para a **aquisição parcelada de pão francês assado**, nas seguintes condições gerais:

##### **4.1 Estrutura da solução**

###### **1. Sistema de Registro de Preços**

- Realização de procedimento licitatório único para registro de preços, com vigência inicial de até **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos da legislação.
- Utilização da **ata de registro de preços** pelas Secretarias Municipais participantes, mediante emissões sucessivas de empenhos e pedidos de fornecimento, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

###### **2. Parcelamento por itens (natureza material e logística)**

- O objeto será dividido em itens distintos, considerando **peso aproximado do produto, local e horário de entrega**, de forma a refletir diferenças de custo e logística e a ampliar a competitividade:
  - **Item 1** – Pão francês assado, peso unitário aproximado 25 g (25 g a 30 g), entrega na sede, entre 5h30 e 6h30;
  - **Item 2** – Pão francês assado, peso unitário aproximado 50 g (50 g a 60 g), entrega na sede, entre 5h30 e 6h30;
  - **Item 3** – Pão francês assado, peso unitário aproximado 50 g (50 g a 60 g), entrega na sede, entre 7h00 e 8h00;
  - **Item 4** – Pão francês assado, peso unitário aproximado 50 g (50 g a 60 g), entrega nas aldeias indígenas, entre 5h30 e 6h30.

###### **3. Forma de fornecimento**

- Unidade de medida: **quilograma (kg)** de pão francês pronto para consumo.
- **Produção diária**, com o produto sendo confeccionado no próprio dia da entrega.
- Entregas **diárias ou conforme programação** enviada pelas Secretarias, até o limite dos quantitativos registrados por item na ata.



## 4.2 Características essenciais da solução

### 4. Qualidade e segurança alimentar

- Pão francês com **miolo poroso e elástico**, casca crocante, sem queima excessiva, isento de mofo, sujidades e corpos estranhos, com **vida útil máxima de 6 (seis) horas** após a produção.
- Observância integral à **legislação sanitária vigente**, com apresentação de licenças e alvarás exigidos pelos órgãos de vigilância.

### 5. Logística de atendimento às unidades

- Entregas em unidades localizadas na **sede do Município** e nas **aldeias indígenas**, em horários compatíveis com o início das atividades escolares, de saúde e socioassistenciais.
- Obrigação da contratada de utilizar **veículos e acondicionamento adequados ao transporte de alimentos**, assegurando a integridade do produto até o recebimento.

### 6. Gestão, fiscalização e mitigação de riscos

- Designação de **órgão gerenciador do SRP** e de **fiscais/gestores de contrato**, responsáveis pelo controle dos quantitativos, pela conferência da qualidade e da pontualidade das entregas e pelo registro de ocorrências.
- Previsão de **substituição imediata de lotes em desacordo**, aplicação de **sanções administrativas** e uso do **cadastro de reserva**, quando houver, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 042/2021, nº 050/25 e nº 018/2023.

Em síntese, a solução escolhida combina **registro de preços, fornecimento parcelado, padronização técnica e controle de qualidade**, oferecendo ao Município de Dois Irmãos do Buriti – MS um modelo de contratação **flexível, econômico e operacionalmente adequado** ao atendimento contínuo das demandas de pão francês das Secretarias Municipais.

## 5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir que o objeto atenda plenamente ao interesse público e às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, a presente contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

### 5.1 Requisitos técnicos e de qualidade do produto

a) Fornecimento de **pão francês assado, produzido no dia da entrega**, destinado ao consumo imediato;

b) Peso unitário aproximado, conforme o item:

- Item 1: entre **25 g e 30 g**;
- Itens 2, 3 e 4: entre **50 g e 60 g**;

c) Características organolépticas mínimas:

- miolo **poroso e elástico**, sem partes cruas;
- casca **crocante**, sem tostagem ou queima excessiva;
- **cor, odor, sabor e textura característicos** de produto fresco;



- ausência total de **mofo, sujidades, corpos estranhos ou odores anômalos**;

d) **Vida útil máxima de 6 (seis) horas** após a produção, em condições adequadas de armazenamento;

e) Atendimento integral à **legislação sanitária vigente**, incluindo normas de boas práticas de fabricação, manipulação e transporte de alimentos, com apresentação, quando exigido, de alvará sanitário e demais licenças pertinentes.

### **5.2 Requisitos de entrega e logística**

a) Unidade de fornecimento: **quilograma (kg)** de pão francês pronto para consumo;

b) Entregas nas unidades indicadas no Termo de Referência, situadas na **sede do Município** e nas **aldeias indígenas**;

c) Cumprimento rigoroso dos **horários de entrega** definidos por item:

- Itens 1, 2 e 4: entre **5h30 e 6h30**;
- Item 3: entre **7h00 e 8h00**;
- 

d) Entregas **diárias ou conforme programação** encaminhada pelas Secretarias, observado o limite dos quantitativos registrados na ata;

e) Utilização de **veículos e recipientes adequados ao transporte de alimentos**, higienizados e protegidos contra poeira, chuva, insetos e demais agentes contaminantes;

f) Obrigação da contratada de **substituir imediatamente** qualquer lote recusado pela Administração por desconformidade com as especificações de qualidade, peso ou horário/local de entrega, sem ônus adicional para o Município.

### **5.3 Requisitos de gestão contratual e desempenho**

a) Contratação por meio de **Sistema de Registro de Preços**, com utilização parcelada conforme necessidade das Secretarias participantes;

b) Observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 042/2021** (pregão eletrônico), do **Decreto Municipal nº 050/25 (SRP)** e do **Decreto Municipal nº 018/2023** (sanções);

c) Sujeição da contratada à **fiscalização da Administração**, por meio de gestor e fiscal designados, com livre acesso aos locais de entrega e, quando necessário, às instalações de produção, para verificação das condições sanitárias e de qualidade;

d) Manutenção, durante toda a vigência da ata e dos contratos dela decorrentes, das **condições de habilitação e qualificação** exigidas no certame;



e) Previsão de **sanções administrativas** (advertência, multa, suspensão, declaração de inidoneidade/impedimento), nos termos da legislação e dos decretos municipais, em casos de descumprimento das obrigações assumidas.

#### **5.4 Requisitos econômicos**

a) Adoção do critério de julgamento **menor preço por item (R\$/kg)**, assegurada ampla competitividade;

b) Compatibilidade dos preços com o mercado, comprovada em **pesquisa de preços** realizada na fase de planejamento, com possibilidade de revisão nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 050/25;

c) Vedação ao **sobrep preço e superfaturamento**, assegurando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

### **6 – DA ESTIMATIVA DE VALORES**

A estimativa de valores da presente contratação foi elaborada em atendimento ao disposto nos arts. 18, §1º, VI, e 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em **pesquisa de preços formalizada na Cotação nº 002/2025**, juntada aos autos do Processo Administrativo nº 077/2025.

#### **6.1 Metodologia adotada**

a) Foram consultados **três fornecedores** do ramo de panificação, com capacidade de atendimento às condições de produção diária e entrega em Dois Irmãos do Buriti – MS, incluindo sede e aldeias;

b) Para cada item (pão francês 25 g e 50 g, em diferentes horários e locais), obteve-se **preço por quilograma (R\$/kg)**;

c) Foram descartados preços manifestamente discrepantes, não havendo necessidade de exclusão por ausência de outliers relevantes;

d) Para cada item, calculou-se a **média aritmética simples** dos preços obtidos, utilizada como **parâmetro de valor estimado**;

e) Multiplicou-se o preço médio de cada item pelo respectivo **quantitativo estimado em kg**, apurando-se o valor total estimado por item e, ao final, o valor global da contratação.

#### **6.2 Resumo dos valores estimados**

O **valor global estimado da contratação**, pela média dos preços apurados na Cotação nº 002/2025, perfaz aproximadamente **R\$ 486.738,68 (quatrocentos e setecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

#### **6.3 Considerações**



- a) Os valores estimados mostram-se **compatíveis com o mercado**, considerando a natureza perecível do produto, a exigência de produção diária e os horários específicos de entrega;
- b) A estimativa ora apresentada **não vincula a Administração** quanto aos preços que serão obtidos no certame, servindo apenas como **parâmetro para análise de vantajosidade** das propostas;
- c) Antes da publicação do edital, poderá ser realizada **atualização da pesquisa de preços**, caso haja defasagem temporal relevante, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Na sequência são apresentadas a tabela contendo a relação dos itens com seus respectivos **quantitativos estimados, preços médios apurados e valores totais por item**, possibilitando uma visão detalhada da composição da contratação.

| Item | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Un | Qtd  | Valor unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------------|-------------|
| 1    | <b>PÃO FRANCÊS (25G) - ENTREGA PERÍODO DAS 5:30H ÀS 6:30H – ASSADO – SEDE</b><br><br>AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; PESANDO ENTRE 25 A30 GRAMAS; VIDA ÚTIL DE 6H (SEIS) HORAS, SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS, DEVE APRESENTAR ASPECTO CROCANTE, SER PRODUZIDO NO DIA DO CONSUMO, APRESENTAR MIOLO POROSO E ELÁSTICO E NÃO DEVE APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO.<br><br>OS MESMOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DIARIAMENTE ENTRE 05:30 H (CINCO E MEIA) ÀS 06:30 H (SEIS E MEIA), NO PERÍODO DA MANHÃ. | kg | 1600 | 16,36          | 26.176,00   |
| 2    | <b>PÃO FRANCÊS (50G) – ENTREGA PERÍODO DAS 5:30H ÀS 6:30H –</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | kg | 7200 | 15,91          | 114.552,00  |

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |       |       |            |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|------------|
|   | <p><b>ASSADO – NAS ALDEIAS INDIGENAS</b></p> <p>PÃO FRANCÊS, AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; PESANDO ENTRE 50 A 60 GRAMAS; VIDA ÚTIL DE 6H (SEIS) HORAS, SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS, DEVE APRESENTAR ASPECTO CROCANTE, SER PRODUZIDO NO DIA DO CONSUMO, APRESENTAR MIOLO POROSO E ELÁSTICO E NÃO DEVE APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO.</p> <p>OS MESMOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DIARIAMENTE ENTRE 05:30 H (CINCO E MEIA) ÀS 06:30 H (SEIS E MEIA), NO PERÍODO DA MANHÃ.</p> |    |       |       |            |
| 3 | <p><b>PÃO FRANCÊS (50G) – ENTREGA PERÍODO DAS 7H AS 8H – ASSADO - SEDE</b></p> <p>AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; PESANDO ENTRE 50 A 60 GRAMAS; VIDA ÚTIL DE 6H (SEIS) HORAS, SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS, DEVE APRESENTAR</p>                                                                                                                                                                                                                                                  | kg | 13390 | 15,91 | 213.034,90 |





|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |      |       |            |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|------------|
|   | <p>ASPECTO CROCANTE, SER PRODUZIDO NO DIA DO CONSUMO, APRESENTAR MIOLO POROSO E ELÁSTICO E NÃO DEVE APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO.</p> <p>OS MESMOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DIARIAMENTE ENTRE 07:00 H (SETE HORAS) ÀS 08:00 H (OITO HORAS) NO PERÍODO DA MANHÃ.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |      |       |            |
| 4 | <p><b>PÃO FRANCÊS (50G) – ENTREGA PERÍODO DAS 5:30H ÀS 6:30H – ASSADO – SEDE</b></p> <p>PÃO FRANCÊS, AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; PESANDO ENTRE 50 A 60 GRAMAS; VIDA ÚTIL DE 6H (SEIS) HORAS, SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS, DEVE APRESENTAR ASPECTO CROCANTE, SER PRODUZIDO NO DIA DO CONSUMO, APRESENTAR MIOLO POROSO E ELÁSTICO E NÃO DEVE APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO.</p> <p>OS MESMOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DIARIAMENTE ENTRE 05:30 H (CINCO E MEIA) ÀS 06:30 H (SEIS E MEIA), NO PERÍODO DA MANHÃ.</p> | kg | 8358 | 15,91 | 132.975,78 |

#### 6.4. Validade da Pesquisa de Preços

6.4.1. A pesquisa de preços que embasa a estimativa de valores desta contratação foi realizada em **novembro de 2025**, tomando por referência cotações e dados de contratações recentes disponíveis à época.



6.4.2. Considerando a natureza dos itens (materiais de consumo) e a dinâmica usual do mercado, fixa-se o prazo de **validade da pesquisa de preços em até 6 (seis) meses** contados de sua conclusão, salvo ocorrência de fatos supervenientes que indiquem variação relevante de mercado (aumento expressivo de insumos, alterações tributárias, desabastecimento, entre outros).

6.4.3. Caso a publicação do edital ocorra **após o término desse prazo** ou se verificarem mudanças significativas nos preços de mercado antes da deflagração do certame, a Administração deverá **reavaliar a estimativa**, promovendo atualização da pesquisa ou complementação das fontes de consulta, em observância ao art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle.

## **7 – DA PESQUISA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

### **7.1 Da pesquisa de preços**

A pesquisa de preços foi realizada em atendimento ao disposto nos arts. 18, §1º, VI, e 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações dos órgãos de controle, com os seguintes parâmetros:

- a) Utilização da **Cotação nº 220/2025**, na qual foram consultados, no mínimo, **três fornecedores** do ramo de panificação, com atuação em Dois Irmãos do Buriti – MS e região, aptos a produzir e entregar pão francês diariamente, nas condições exigidas;
- b) Obtenção de **preço por quilograma (R\$/kg)** para cada item do objeto (diferenciado por peso, horário e local de entrega), com indicação de validade das propostas e das condições de fornecimento;
- c) Cálculo da **média aritmética simples** dos preços válidos obtidos para cada item, que foi utilizada como **referência de valor estimado**, após análise de eventuais valores destoantes;
- d) Registro formal da pesquisa em planilha própria, com identificação dos fornecedores consultados, data, forma de coleta das informações e memória de cálculo, juntada aos autos do Processo Administrativo nº 077/2025.

### **7.2 Dos critérios de aceitabilidade de preços**

Para fins de julgamento e classificação das propostas, bem como para assegurar a vantajosidade da contratação, serão observados os seguintes **critérios de aceitabilidade de preços**, em consonância com a Lei nº 14.133/2021:

- a) O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, expresso em **R\$/kg**, não se admitindo propostas globais englobando mais de um item;
- b) Para cada item, o edital fixará **preço unitário máximo aceitável (R\$/kg)**, tomado com base na **média da pesquisa de preços**, podendo ser adotadas margens técnicas de ajuste (para cima ou para baixo), fundamentadas na variação de mercado e em eventuais atualizações realizadas até a data de publicação do edital;
- c) Serão **desclassificadas** as propostas que:



- apresentarem preço unitário **superior ao limite máximo aceitável** definido no edital;
- apresentarem preço **manifestamente inexecutável**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando incompatível com os custos mínimos necessários ao atendimento das exigências de qualidade, produção diária, logística e requisitos sanitários;

d) A Administração poderá, na forma prevista no edital, **negociar com o licitante melhor classificado** a fim de obter preço mais vantajoso, respeitados os limites de aceitabilidade e o valor estimado, conforme art. 56 da Lei nº 14.133/2021 aplicado ao pregão;

e) Durante a fase de lances do pregão eletrônico, serão admitidas propostas **inferiores ao valor estimado**, não constituindo a estimativa limite mínimo, mas apenas parâmetro para análise de exequibilidade e vantajosidade;

f) O valor estimado e os critérios de aceitabilidade poderão ser **revistos e atualizados** antes da publicação do edital, caso sobrevenham alterações significativas nos preços de mercado, devendo nova memória de cálculo ser juntada aos autos.

Com tais parâmetros, busca-se assegurar que a contratação observe os princípios da **economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa**, resguardando, ao mesmo tempo, a **exequibilidade das propostas** e a **adequação dos preços às condições reais de mercado**.

## **8. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

### **8.1 Da vigência da Ata de Registro de Preços**

a) A **Ata de Registro de Preços (ARP)** terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação/divulgação oficial, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 050/25**, não se confundindo com a vigência dos contratos dela decorrentes;

b) Os **contratos ou instrumentos equivalentes** celebrados com fundamento na ARP terão vigência estabelecida em cada instrumento, observados o prazo da ata e o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

### **8.2 Da prorrogação da ARP**

a) A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogada uma única vez, por igual período**, desde que:

- seja comprovado que os preços registrados permanecem **vantajosos para a Administração** em relação ao mercado;
- haja manifestação favorável do **órgão gerenciador** e das áreas técnicas e jurídicas competentes;

b) A decisão de prorrogação deverá ser **formalmente motivada nos autos**, com base em pesquisa de mercado atualizada e em avaliação do desempenho da(s) empresa(s) registrada(s);



c) A prorrogação da ARP **restabelecerá as quantidades originalmente registradas**, observados os limites e procedimentos fixados no Decreto Municipal nº 050/25.

### **8.3 Do realinhamento e revisão dos preços registrados**

a) Os preços registrados poderão ser **revistos/realinhados**, para mais ou para menos, durante a vigência da ARP, nas hipóteses admitidas na **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 050/25**, em especial quando:

- houver **redução dos preços de mercado**, cabendo à Administração buscar a adequação dos valores registrados;
- ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que **tornem excessivamente onerosa a execução** nas condições originalmente pactuadas;
- houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais que impactem comprovadamente a formação de preços.

b) O pedido de realinhamento formulado pela contratada deverá vir acompanhado de **justificativa circunstanciada e planilha de custos**, cabendo à Administração:

- realizar **pesquisa de mercado atualizada**;
- avaliar a pertinência da solicitação;
- negociar os novos valores, sempre observando o limite da vantajosidade e o interesse público;

c) Na hipótese de **redução de preços de mercado**, a Administração poderá **convocar a detentora da ARP para negociação**, e, em caso de recusa injustificada, aplicar as medidas previstas no Decreto Municipal nº 050/25 (convocação de participantes do cadastro de reserva, cancelamento do registro etc.);

d) A concessão de realinhamento/revisão será formalizada por meio de **termo aditivo ou apostilamento**, conforme o caso, com registro no processo administrativo e na própria Ata de Registro de Preços, produzindo efeitos apenas a partir de sua assinatura, vedada a retroatividade sem fundamento legal.

Com essas regras, busca-se garantir **segurança jurídica, previsibilidade e equilíbrio econômico-financeiro** da contratação, preservando a **vantajosidade dos preços registrados** ao longo da vigência da ARP.

## **9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, observadas a **Lei nº 14.133/2021** e o **Decreto Municipal nº 050/2025**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS.

9.2. O **critério de julgamento** adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o Decreto Municipal nº 050/2025, que admite o julgamento por menor preço



ou maior desconto, por item ou grupo de itens. Neste certame opta-se por julgamento **por item**, por se tratar de materiais de consumo com características e usos distintos, o que:

I – amplia a **competitividade**, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados itens;

II – favorece a **economicidade**, ao possibilitar a obtenção do menor preço unitário para cada material;

III – evita a formação de grupos de itens que possam restringir a competição ou afastar microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3. O edital fixará, para cada item, **preço unitário máximo aceitável**, calculado a partir da pesquisa de preços, em atendimento ao Decreto Municipal nº 050/2025, sendo **desclassificadas** as propostas que apresentarem valores superiores ao limite estabelecido.

9.4. Durante a etapa competitiva, os licitantes apresentarão **lances sucessivos decrescentes**, em ambiente eletrônico, sendo classificada em primeiro lugar, para cada item, a proposta que apresentar o **menor preço unitário**, desde que:

I – atenda integralmente às **especificações técnicas** exigidas neste Termo de Referência;

II – apresente preços **compatíveis com os praticados no mercado**, podendo a Administração promover diligências, negociação e análise de exequibilidade sempre que entender necessário.

9.5. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 050/2025, o edital poderá prever a **formação de cadastro de reserva**, com o registro, em anexo à ata, dos licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do adjudicatário ou que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação. Esse cadastro poderá ser utilizado em caso de:

I – recusa ou não assinatura da ata pelo vencedor;

II – cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados;

III – necessidade de substituição do fornecedor, nos termos do regulamento.

9.6. A contratação com os fornecedores registrados ocorrerá posteriormente, por meio de **instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente**, na forma prevista no art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 050/2025.

## **9.7. HABILITAÇÃO**

A habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos nos arts. **62 a 69 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Cumprimento das condições de habilitação econômico-financeira e técnica, quando aplicável;
- Declarações exigidas em lei e no edital, assegurando o atendimento às normas ambientais e de segurança.

### **9.7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**





Para fins de participação no certame, os licitantes deverão comprovar a sua **habilitação jurídica**, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o disposto nos arts. 62 a 67 da Lei nº 14.133/2021:

1. **Empresário Individual:** registro comercial na Junta Comercial competente;
2. **Sociedade Empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
3. **Sociedade Simples:** ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
4. **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País:** decreto de autorização, se houver, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
5. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhados da ata de eleição de sua atual diretoria;
6. **Demais Formas Jurídicas Admitidas em Lei:** documentação equivalente, que comprove a constituição legal da pessoa jurídica, conforme exigência específica.

Os documentos deverão estar atualizados, em plena vigência e em conformidade com a legislação aplicável, sendo vedada a apresentação de cópias ilegíveis, rasuradas ou em desacordo com as normas legais.

### **9.7.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Os licitantes deverão comprovar sua **regularidade fiscal, social e trabalhista**, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em conformidade com a legislação vigente:

1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
3. **Prova de regularidade** para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
4. **Prova de regularidade** para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social** (INSS), demonstrando situação regular perante o sistema de seguridade;
6. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme previsto no art. 642-A da CLT.

As certidões deverão estar **dentro do prazo de validade na data da abertura da sessão pública**, sendo admitida a verificação via consulta eletrônica em sítios oficiais da Administração Tributária e dos órgãos emissores competentes.



### **9.7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Os licitantes deverão comprovar sua **capacidade econômico-financeira** para cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no caso de empresário individual;

### **9.7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os licitantes deverão comprovar sua **capacidade técnica** para fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- o **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **forneceu bens de natureza compatível** com os itens do lote, em **quantidade e características comparáveis** às do objeto, **nos últimos 60 (sessenta) meses**.
- o Alvará Vigilância Sanitária.

### **7.7.5 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Fica **vedada a subcontratação**, total ou parcial, do objeto contratado, incluídas as etapas de transporte, descarga e quaisquer atividades diretamente relacionadas ao objeto em questão.

Justifica-se a vedação pelos seguintes motivos:

- necessidade de **rastreabilidade integral** do produto (lote, lacres, boletim de conformidade e ticket de medição) sob **um único responsável**, evitando fragmentação de responsabilidades;
- exigência de **controle direto de qualidade** e de atendimento aos **SLAs de entrega**, com resposta imediata em eventuais ocorrências (contenção/limpeza inicial e substituição/recomposição), o que demanda comando operacional centralizado;
- **gestão de riscos operacionais e ambientais** na descarga em tanque próprio, exigindo padronização de procedimentos e alinhamento pleno entre equipe, frota e documentação do fornecedor;
- preservação da **segurança jurídica** do ajuste (garantias, seguros, penalidades e responsabilização), evitando intermediações que dificultem fiscalização e aplicação de sanções.

Para fins desta cláusula, considera-se subcontratação qualquer cessão, parceria, terceirização ou intermediação de terceiros para executar atividades essenciais do objeto (inclusive transporte/entrega com veículo-tanque). O descumprimento implicará as penalidades cabíveis, sem prejuízo da **rescisão contratual**, quando for o caso.

### **9.7.6 – DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS**



Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, os licitantes deverão apresentar, quando exigido no edital, as seguintes declarações:

1. **Declaração de atendimento pleno aos requisitos de habilitação**, conforme art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
2. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos** para participação em licitação e contratação com a Administração Pública, sob as penas da lei;
3. **Declaração de cumprimento das normas relativas à proibição do trabalho infantil** e de observância da legislação que assegura condições dignas de trabalho, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
4. **Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Outros documentos ou declarações que vierem a ser exigidos em razão de legislações específicas, de acordo com a natureza do objeto licitado.

Todas as declarações deverão ser apresentadas em **papel timbrado do licitante, datadas e assinadas** por seu representante legal ou procurador constituído, podendo ser exigida a entrega em formato eletrônico, conforme regulamentação vigente.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO**

### **10.1 Obrigações da contratada**

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 042/2021, nº 050/25, nº 018/2023, no edital, na ata de registro de preços e no contrato:

- a) **Produzir e fornecer** o pão francês assado, em conformidade com todas as **especificações técnicas, sanitárias e quantitativas** previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;
- b) Assegurar que o pão seja **produzido no próprio dia da entrega**, observando a vida útil máxima de **6 (seis) horas** e mantendo as características de frescor, crocância, textura e integridade;
- c) Cumprir rigorosamente os **horários e locais de entrega** estabelecidos para cada item, bem como a programação encaminhada pelas Secretarias demandantes;
- d) Utilizar **veículos, equipamentos e embalagens adequados** ao transporte de alimentos, higienizados e protegidos contra contaminações, mantendo condições de conservação compatíveis com a natureza do produto;
- e) **Substituir imediatamente**, sem ônus adicional para a Administração, qualquer lote recusado pela fiscalização por não conformidade com as especificações de qualidade, peso, horário ou local de entrega;



- f) Manter, durante toda a vigência da ata e dos contratos dela decorrentes, as **condições de habilitação e qualificação** exigidas no certame, especialmente no tocante às licenças e alvarás sanitários, regularidade fiscal e trabalhista;
- g) Observar rigorosamente a **legislação sanitária, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho**, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos na execução do objeto;
- h) Atender prontamente às **solicitações, comunicações e diligências** da Administração, inclusive fornecendo esclarecimentos, documentos e informações adicionais relacionados à execução contratual;
- i) Manter **preposto formalmente indicado** para o relacionamento com a Administração, com poderes para receber ordens, notificações e orientações da fiscalização;
- j) Responder por **danos causados à Administração ou a terceiros** em decorrência de ação ou omissão, culposa ou dolosa, sua ou de seus empregados/prepostos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- k) Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços, no contrato e nas normas municipais aplicáveis.

## **10.2 Obrigações da Administração**

Constituem obrigações da Administração, por meio do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

- a) Proceder à **designação formal do gestor e dos fiscais do contrato/ata**, com definição clara de atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 018/2023;
- b) **Emitir empenhos e pedidos de fornecimento** com antecedência razoável, indicando claramente item, quantidade, local e horário de entrega, bem como quaisquer informações operacionais necessárias;
- c) **Receber, conferir e registrar** o fornecimento do produto, verificando quantidade, qualidade, horários e condições de entrega, recusando, total ou parcialmente, os produtos em desacordo com as especificações;
- d) Comunicar formalmente à contratada, por meio do gestor ou fiscal, **toda e qualquer irregularidade** constatada na execução, fixando prazos razoáveis para correção, quando cabível, e registrando as ocorrências nos autos;
- e) Promover, quando necessário, a **aplicação das sanções administrativas** previstas em lei, no decreto municipal de sanções e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



- f) Efetuar o **pagamento devido** à contratada pelos fornecimentos efetivamente realizados e atestados pela fiscalização, observados os prazos, condições e documentos exigidos no contrato e na legislação vigente;
- g) Prestar à contratada as **informações e esclarecimentos** que se fizerem necessários para a adequada execução do objeto, inclusive quanto a alterações de rotas, horários excepcionais ou suspensão temporária de fornecimentos;
- h) Manter atualizado o **controle de quantitativos registrados e consumidos** na ata de registro de preços, zelando para que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos;
- i) Adotar as medidas necessárias para a **boa gestão da contratação**, inclusive reavaliando a vantajosidade dos preços registrados, propondo revisão, realinhamento, prorrogação ou cancelamento da ata, quando cabível;
- j) Cumprir todas as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, da Lei nº 14.133/2021, dos decretos municipais e do instrumento contratual.

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

11.1 A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será **acompanhada, fiscalizada e gerida** pela Administração, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 018/2023 (sanções) e demais normas municipais aplicáveis.

11.2 A autoridade competente designará, por ato formal:

- a) **Gestor da ARP/contrato**, responsável pela coordenação geral da execução, pela interlocução institucional com a contratada e pela consolidação das informações encaminhadas pelos fiscais;
- b) **Fiscais técnico e administrativo**, quando necessário, responsáveis, respectivamente, pela verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas e pela conferência documental, quantitativa e financeira.

11.3 Compete, em especial, ao(s) fiscal(is) da contratação:

- a) Acompanhar o **recebimento diário** do pão francês nas unidades, verificando: quantidade, horário, condições de transporte, integridade das embalagens, aparência, odor, textura e demais características de qualidade;
- b) **Atestar o recebimento** do objeto, total ou parcial, nas notas fiscais ou documentos equivalentes, condicionando a liquidação da despesa;





c) Registrar, em formulários próprios ou sistemas eletrônicos, **ocorrências relevantes**, tais como atrasos, recusas de lotes, reclamações de usuários, descumprimento de horários ou padrões sanitários;

d) Determinar, quando for o caso, a **substituição imediata** de produtos em desacordo com as especificações, comunicando o fato ao gestor para adoção das medidas cabíveis;

e) Sugerir à autoridade competente a **aplicação de sanções** à contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 018/2023, sempre que constatado descumprimento contratual, instruindo o respectivo processo;

f) Fornecer informações à Contabilidade, Controle Interno e demais órgãos de controle, sempre que solicitado.

11.4 Compete ao gestor da ARP/contrato, sem prejuízo de outras atribuições:

a) **Planejar e consolidar as demandas** dos órgãos participantes, observando os quantitativos registrados na ata;

b) Controlar os **saldos de quantidades por item**, evitando ultrapassagem dos limites registrados;

c) Acompanhar a **vantajosidade dos preços** registrados, propondo, quando necessário, revisão, realinhamento, prorrogação ou cancelamento da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 050/25;

d) Centralizar as **comunicações formais** com a contratada, inclusive notificações, advertências, solicitações de esclarecimentos e demais atos relacionados à execução global da ARP;

e) Articular-se com os fiscais das diversas unidades usuárias para **padronizar procedimentos** de recebimento, registro de ocorrências e comunicação de irregularidades.

11.5 A fiscalização da execução **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada** pela perfeita prestação do objeto, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais danos decorrentes de ações ou omissões da contratada, de seus empregados ou prepostos.

11.6 As omissões ou falhas da Administração no exercício da fiscalização **não eximem a contratada** do cumprimento integral de suas obrigações contratuais, nem a desoneram de eventuais penalidades aplicáveis.

11.7 Os registros de fiscalização (relatórios, check-lists, fotos, comunicações de ocorrência, notificações, defesas e decisões) deverão ser **juntados ao processo administrativo** da contratação, constituindo elementos essenciais para controle interno e externo, bem como para futuras avaliações de desempenho e vantajosidade.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**



12.1 O pagamento será efetuado em **moeda corrente nacional**, em favor da contratada, mediante **crédito em conta bancária por ela indicada**, após:

a) **entrega efetiva** do objeto, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora;

b) apresentação da **nota fiscal/fatura** correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

c) comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, quando exigida para a fase de pagamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contado da **data do atesto** da nota fiscal/fatura pela fiscalização, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal pertinente.

12.3 Em caso de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada tenha cumprido integralmente suas obrigações e apresentado a documentação exigida, serão devidos **encargos moratórios** na forma estabelecida na legislação aplicável e no contrato.

12.4 Não será efetuado pagamento à contratada enquanto houver **irregularidade na execução contratual**, pendência de documentos fiscais obrigatórios ou ocorrência de falhas não sanadas que comprometam o cumprimento do objeto.

12.5 Os preços registrados são **fixos e irrevogáveis** durante os **12 (doze) primeiros meses** contados da data de apresentação da proposta, salvo nas hipóteses de revisão previstas na Lei nº 14.133/2021 (fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, criação/alteração de tributos, etc.), as quais serão analisadas em processo administrativo específico.

12.6 Na hipótese de **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços** e/ou dos contratos dela decorrentes, poderá ser admitido **reajuste anual dos preços**, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses** contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, utilizando-se **índice oficial setorial ou geral de inflação** a ser definido no edital (por exemplo, IPCA/IBGE), em consonância com o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e com as normas municipais vigentes.

12.7 Qualquer revisão, realinhamento ou reajuste de preços deverá ser **formalmente motivado**, precedido de **análise técnica e pesquisa de mercado atualizada**, e formalizado por meio de **termo aditivo ou apostilamento**, produzindo efeitos apenas a partir de sua assinatura, vedada a retroatividade, salvo disposição legal expressa em sentido contrário.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às **sanções administrativas** previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 018/2023** (que dispõe sobre a aplicação das sanções em processos licitatórios no Município



de Dois Irmãos do Buriti – MS), bem como nas demais normas municipais aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

13.2 Observados o **contraditório e a ampla defesa**, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, as seguintes sanções, entre outras previstas na legislação:

a) **Advertência escrita**, nos casos de infrações de menor gravidade, que não justifiquem sanções mais severas;

b) **Multa**, na forma e nos percentuais previstos no Decreto Municipal nº 018/2023, no edital e no contrato, a exemplo de:

- multa moratória, em caso de **atraso na entrega** do objeto;
- multa por inexecução parcial ou total, em caso de **descumprimento de cláusulas contratuais** ou especificações técnicas/sanitárias;

c) **Suspensão temporária de participar em licitação e impedir de contratar com o Município**, pelo prazo estabelecido em lei e no Decreto Municipal nº 018/2023, nos casos de reincidência ou infrações de maior gravidade;

d) **Declaração de inidoneidade ou de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública**, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 018/2023, quando a conduta da contratada demonstrar gravidade suficiente para tanto;

e) Outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 042/2021 (pregão eletrônico), no Decreto Municipal nº 050/25 (SRP) e na legislação correlata.

13.3 A aplicação de sanções observará, sempre, os critérios de **proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, antecedentes da contratada, vantagem auferida ou pretendida e danos causados à Administração**, em consonância com o art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

13.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será instaurado **processo administrativo específico**, garantidos:

- a) a **notificação** da contratada acerca dos fatos imputados;
- b) a concessão de **prazo para apresentação de defesa** e produção de provas;
- c) a emissão de **parecer jurídico**, quando exigido;
- d) a **decisão motivada** da autoridade competente.

13.5 As sanções aplicadas serão registradas no **Cadastro de Fornecedores do Município**, bem como em outros sistemas oficiais que venham a ser utilizados, e poderão ser consideradas em futuras contratações, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.



13.6 A aplicação de sanções **não exonera a contratada da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos** causados à Administração Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com base no **Estudo Técnico Preliminar** que instrui o Processo Administrativo nº 077/2025, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, com o **Decreto Municipal nº 042/2021** (pregão eletrônico), com o **Decreto Municipal nº 050/25** (Sistema de Registro de Preços), com o **Decreto Municipal nº 018/2023** (sanções administrativas) e demais normas municipais aplicáveis.

14.2 Os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela **Administração Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS**, por meio do órgão gerenciador da contratação, observadas a legislação vigente, a orientação da Assessoria Jurídica e os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e desenvolvimento sustentável**.

14.3 As especificações, condições e exigências aqui descritas **não eximem os licitantes/contratada** do cumprimento integral das demais disposições contidas no edital, na ata de registro de preços, no contrato e na legislação pertinente, que serão considerados partes integrantes e inseparáveis deste Termo de Referência.

14.4 A participação no certame implicará **plena, irrestrita e tácita aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais anexos do edital.

14.5 Este Termo de Referência poderá ser **revisto e atualizado** pela Administração, antes da publicação do edital, caso sobrevenham fatos novos relevantes, alteração de legislação ou de condições de mercado que justifiquem sua adequação, devendo as alterações ser formalmente motivadas e juntadas aos autos do processo.

#### **15. ENCERRAMENTO**

O presente **Termo de Referência** encerra a fase de planejamento da contratação destinada à **instituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios de panificação (pão francês)**, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS.

As informações, requisitos, estimativas e condições aqui descritos constituem a **base técnica e jurídica** para a elaboração do edital, da minuta de ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, devendo integrar o processo administrativo respectivo, em observância à **Lei Federal nº 14.133/2021** e à regulamentação municipal aplicável.

Por refletir fielmente o planejamento realizado e o interesse público envolvido, este Termo de Referência é submetido à autoridade competente para **análise, aprovação e autorização de prosseguimento** das demais etapas do procedimento licitatório.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

|                           |                                      |                             |
|---------------------------|--------------------------------------|-----------------------------|
| <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> | <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025</b> | <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> |
| Proponente:               |                                      |                             |
| Endereço:                 |                                      |                             |
| Cidade:                   |                                      | Estado:                     |
| Telefone:                 | Fax:                                 | E-mail:                     |

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

| Item | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Un | Qtd  | Marca | Valor unitário | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|----------------|-------------|
| 1    | <p><b>PÃO FRANCÊS (25G) - ENTREGA PERÍODO DAS 5:30H ÀS 6:30H – ASSADO – SEDE</b></p> <p>AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; PESANDO ENTRE 25 A30 GRAMAS; VIDA ÚTIL DE 6H (SEIS) HORAS, SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS, DEVE APRESENTAR ASPECTO CROCANTE, SER PRODUZIDO NO DIA DO CONSUMO, APRESENTAR MIOLO POROSO E ELÁSTICO E NÃO DEVE APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO.</p> <p>OS MESMOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DIARIAMENTE ENTRE 05:30 H (CINCO E MEIA) ÀS 06:30 H (SEIS E MEIA), NO PERÍODO DA MANHÃ.</p> | kg | 1600 |       |                |             |





|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |       |  |  |  |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--|--|--|
| 2 | <p><b>PÃO FRANCÊS (50G) – ENTREGA PERÍODO DAS 5:30H ÀS 6:30H – ASSADO – NAS ALDEIAS INDIGENAS</b></p> <p>PÃO FRANCÊS, AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; PESANDO ENTRE 50 A 60 GRAMAS; VIDA ÚTIL DE 6H (SEIS) HORAS, SEM SINAIS DE</p> <p>MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS, DEVE APRESENTAR ASPECTO CROCANTE, SER PRODUZIDO NO DIA DO CONSUMO, APRESENTAR MIOLO POROSO E ELÁSTICO E NÃO DEVE APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO.</p> <p>OS MESMOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DIARIAMENTE ENTRE 05:30 H (CINCO E MEIA) ÀS 06:30 H (SEIS E MEIA), NO PERÍODO DA MANHÃ.</p> | kg | 7200  |  |  |  |
| 3 | <p><b>PÃO FRANCÊS (50G) – ENTREGA PERÍODO DAS 7H AS 8H – ASSADO - SEDE</b></p> <p>AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; PESANDO ENTRE 50 A 60 GRAMAS; VIDA ÚTIL DE 6H (SEIS) HORAS, SEM SINAIS DE</p> <p>MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO</p> <p>E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS, DEVE APRESENTAR ASPECTO CROCANTE, SER PRODUZIDO NO DIA DO CONSUMO, APRESENTAR MIOLO POROSO E ELÁSTICO E NÃO DEVE APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO.</p> <p>OS MESMOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DIARIAMENTE ENTRE 07:00 H (SETE</p>                                                                                      | kg | 13390 |  |  |  |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |      |  |  |  |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--|--|--|
|   | HORAS) ÀS 08:00 H (OITO HORAS) NO PERÍODO DA MANHÃ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |      |  |  |  |
| 4 | <b>PÃO FRANCÊS (50G) – ENTREGA PERÍODO DAS 5:30H ÀS 6:30H – ASSADO – SEDE</b><br><br>PÃO FRANCÊS, AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; PESANDO ENTRE 50 A 60 GRAMAS; VIDA ÚTIL DE 6H (SEIS) HORAS, SEM SINAIS DE<br><br>MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS, DEVE APRESENTAR ASPECTO CROCANTE, SER PRODUZIDO NO DIA DO CONSUMO, APRESENTAR MIOLO POROSO E ELÁSTICO E NÃO DEVE APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO.<br><br>OS MESMOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DIARIAMENTE ENTRE 05:30 H (CINCO E MEIA) ÀS 06:30 H (SEIS E MEIA), NO PERÍODO DA MANHÃ. | kg | 8358 |  |  |  |

**Valor Total R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial, bem como verifiquei todas as especificações neles contidas, não havendo quaisquer discrepâncias, nas informações, nas condições de prestação de serviço e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura e julgamento).



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



|                 |
|-----------------|
| Processo nº 077 |
| Fls:            |
| Rub.:           |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

\_\_\_\_\_ (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (informar o número do CNPJ), com sede à \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_, Município \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome), inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, declara para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 026/2025**:

**1º** - Que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu (a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº ....., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação;

**2º** - Que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

**3º** - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**4º** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;

**5º** - Que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei;

**6º** - Não possuem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º,



da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999);

7º - Que sua proposta comercial para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 026/2025** compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

8º - Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

I - Não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas, declaradas inidôneas, que esteja impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

II – no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, além disso, também, que, não possuem em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

III – no quadro societário da empresa, não há sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de: autoridade competente, servidor ou dirigente efetivo; ou detentor de cargo em comissão e/ou função de confiança, que atue no âmbito do órgão ou entidade contratante, responsável pela licitação, pela demanda ou pela contratação.

9º - Se compromete a realizar o cadastro, junto ao Tribunal de Contas de MS, no Sistema e-CJUR, autenticada com assinatura digital, identificando a empresa e qualificação dos sócios e administradores, como condição para assinatura do contrato, conforme Resolução nº TCE/MS nº 149/2021.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**Observações:**

- Esta declaração deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10 situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **WLADEMIR DE SOUZA VOLK**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 001053159 SSP/MS e CPF nº. 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em face da Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, em conformidade com as disposições a seguir:

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2.As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo não se obrigando a Administração à aquisição total.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as seguintes:

| FORNECEDOR: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ) |           |      |     |       |                    |                 |
|----------------------------------|-----------|------|-----|-------|--------------------|-----------------|
| Item                             | Descrição | Unid | Qtd | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|                                  |           |      |     |       |                    |                 |
|                                  |           |      |     |       |                    |                 |
|                                  |           |      |     |       |                    |                 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

3.1. Ao preço da primeira colocada em cada lote/item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.

**3.2. CADASTRO RESERVA: Da relação do (s) proponente (s) que aderiram ao preço da vencedora:**

| ITE<br>M:            | DESCRIÇÃO:<br>Descrição do<br>item.... | MARCA | UNIDADE<br>unidade | QUANT.      | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|----------------------|----------------------------------------|-------|--------------------|-------------|-------------------|----------------|
| <b>Classificação</b> | <b>Fornecedor</b>                      |       |                    | <b>CNPJ</b> |                   |                |
| 1º                   |                                        |       |                    |             |                   |                |
| 2º                   |                                        |       |                    |             |                   |                |

**CLÁUSULA QUARTA - INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA**

- 4.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 4.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 4.3. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 4.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 4.5. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura o Município de Dois Irmãos do Buriti – MS o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 4.6. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.



- 4.7. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.
- 4.9. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Dois Irmãos do Buriti – MS poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
- 4.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
- 4.12. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:
- por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
  - a pedido do fornecedor;
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
  - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que comprovada a



vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 050/2025.

5.2. Durante o primeiro período de 12 (doze) meses, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, sem prejuízo da aplicação dos mecanismos de realinhamento/revisão previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 050/2025, quando configurado desequilíbrio econômico-financeiro.

5.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, os preços poderão ser reajustados uma vez, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data base da proposta ou do orçamento a que se referir, mediante aplicação do índice INPC/IBGE (ou outro que o Município definir), sem prejuízo dos mecanismos de revisão de que trata o item anterior.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

6.2. O prazo máximo para **entrega de cada pedido** será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo as entregas ocorrer de forma **parcelada**, conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes, vedada a exigência de remessa única de toda a quantidade registrada.

6.3. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis e o local indicado pelas secretarias durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, sob pena de rescisão contratual.

6.5. Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Demais formas de execução estão no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo





acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do recebimento dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;



- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado, providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.17. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

7.18. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos produtos prestados/executados e fornecidos.

7.19. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

7.20. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em



razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.22. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

7.23. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

7.24. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

7.25. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

7.26. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.27. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- 7.27.1. Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 7.27.2. Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- 7.27.3. Certidão Negativa de Tributos Estadual;
- 7.27.4. Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,



7.27.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.27.6. Certidão Negativa Correccional

## **CLÁUSULA OITAVA - RECUSA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

8.2. O Município, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado contraditório e a ampla defesa.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito ao Município, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

## **CLÁUSULA NONA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

9.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.



9.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

9.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.5.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

9.6.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

9.6.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

9.6.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas.

9.7. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

9.7.1. A detentora da ARP deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

9.7.2. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A gestora da Ata de registro de preços coordenará a entrega dos produtos, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





10.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3. A gestora da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.4. A gestora da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

10.5. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

10.6. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

10.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

10.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



10.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

10.14. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.17. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.19. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.25. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.26. A Administração **designará, por Portaria, o(a) Gestor(a) e o(s) Fiscal(is)** da Ata/Contrato, com competências definidas nos termos da Lei nº 14.133/2021, dando-se **ciência formal à contratada.**

10.27. A Portaria de designação será **publicada antes ou na data da assinatura** da ARP/Contrato e **passará a integrar** o instrumento, para todos os fins, inclusive acompanhamento, medição, recebimento e gestão de riscos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1. Compete ao Órgão Gerenciador:**

11.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

11.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

11.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa prestadora dos produtos nas dependências da Secretaria;

11.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;



**11.7.** Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;

**11.8.** Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

**11.9. Da Detentora da Ata de Registro de Preço (Fornecedora)**

**11.10.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**11.11.** Responsabilizar-se pelos produtos, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

**11.12.** Dar total garantia e suporte técnico especializado quanto ao objeto licitado fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer dos produtos entregue comprovadamente adulterado ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

**11.13.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento Município.

**11.14.** A Empresa contratada deverá cumprir todas e quaisquer exigências legais, e ou eventuais pertinentes aos produtos licitados.

**11.15.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato.

**11.16.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos produtos.

**11.17.** O preço ofertado pela empresa licitante vencedora deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**11.18.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

12.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 018/2023, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. O atraso injustificado na execução da ata sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

12.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item.

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos do art. 156, §7º, da Lei n. 14.133/21.

12.8. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos produtos ou de metas aprovadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:**

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município e nos órgãos em que a Lei exige.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Município de Dois Irmãos do Buriti, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de





empenho, ata ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

15.1. As partes elegem o foro do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais das atas.

15.3. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Dois Irmãos do Buriti – MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**  
**WLADEMIR DE SOUZA VOLK – PREFEITO MUNICIPAL**

---

DETENTORA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025****ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025**

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10 situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **WLADEMIR DE SOUZA VOLK**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 001053159 SSP/MS e CPF nº. 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº. \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 077/2025** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0276/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Objeto da contratação:**

| ITEM/LOTE          | DESCRIÇÃO | UND | QNT | MARCA | VLR<br>UNT | VLR<br>TOTAL |
|--------------------|-----------|-----|-----|-------|------------|--------------|
|                    |           |     |     |       |            |              |
|                    |           |     |     |       |            |              |
| <b>VALOR TOTAL</b> |           |     |     |       |            | <b>R\$</b>   |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA**

- 2.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE Dois Irmãos do Buriti/MS, através *por intermédio da Secretaria Municipal de Administração ou da Secretaria beneficiária, na qualidade de órgão participante da Ata de Registro de Preços*, e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora;
- 2.2. O Município convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 2.2.1. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público;
- 2.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

### **5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)**

- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do recebimento dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado, providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.17. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

6.18. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos produtos prestados/executados e fornecidos.

6.19. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

6.20. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

6.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

6.22. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

6.23. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

6.24. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;





V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

6.25. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

6.26. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.27. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

6.27.1. Certidão Negativa de Tributos Federais;

6.27.2. Certidão Negativa de Tributos Municipal;

6.27.3. Certidão Negativa de Tributos Estadual;

6.27.4. Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,

6.27.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos



ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2. Multa:

11.2.1. moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que





isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| <b>Unidade:</b>         |  |
| <b>Funcional:</b>       |  |
| <b>Cat. Econ.:</b>      |  |
| <b>Fonte de Recurso</b> |  |
| <b>Ficha</b>            |  |

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**



16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos do Buriti – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dois Irmãos do Buriti – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**  
**WLADEMIR DE SOUZA VOLK – PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**